

MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 900 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera os Artigos 2° e 3° Lei Municipal nº 896, de 7 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados os Artigos 2° e 3° da Lei Municipal n° 896, de 7 de outubro de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

> "Art. 2° - A aplicação dos novos valores de que trata o Art. 1º será incluída no mês de setembro de 2022."

> "Art. 3° - Os efeitos desta Lei serão retroativos a 01 de maio de 2022 e serão pagos de forma parcelados os meses de maio/2022 a agosto/2022 em 04(quatro) parcelas, de janeiro a abril de 2023, com recursos próprios."

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 18 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES.

Secretaria Municipal de Administração e Financas.

> Claudiomar Barbosa Secretário Municipal de Administração e Finanças Portaria Nº 007 de 04/01/2021

Hélio Carlos Ribeiro Cândido

Prefeito Municipal